

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0065.00227	CERVEJA LATA 269ML	CERVEJA SKOL PILSEN ZERO ALCOOL LATA 269ML	AMBEV	LATA	UN	3,09
03.002.0059.00600	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA SKOL PILSEN ZERO ALCOOL LATA 350ML	AMBEV	LATA	UN	3,49
03.002.0053.01401	CERVEJA DESCARTAVEL 330ML	CERVEJA SKOL PILSEN ZERO ALCOOL GARRAFA DESCARTAVEL 330ML	AMBEV	VIDRO	UN	4,79
03.002.0051.00855	CERVEJA DESCARTAVEL 600ML	CERVEJA CORONA EXTRA GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	12,00
03.002.0091.00181	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA CORONA EXTRA GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	11,00

II – alteração dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.001.0015.00036	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2,5L	REFRIGERANTE PEPSI COLA BLACK ZERO GARRAFA PET DESCARTAVEL 2,5L	AMBEV	PET	UN	9,49

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2026.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de março de 2026.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº28, de 06 de março de 2026.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE CERVEJAS E CHOPES, PARA EFEITO DE DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no inciso I do art. 35 do Decreto n.º 33.327, de 31 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa n.º 49, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com

I – inclusão dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	VALOR DE REFERÊNCIA
02.088.0050.00003	AZEITE 4,85L	AZEITE DE OLIVA SANTIAGO EXTRA VIRGEM PREMIUM GALAO 4,85L	OLISUR	GALAO	221,79
02.088.0050.00001	AZEITE 4,85L	AZEITE DE OLIVA O-LIVE & CO EXTRA VIRGEM GALAO 4,85L	OLISUR	GALAO	208,23

II – alteração dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	VALOR DE REFERÊNCIA
02.088.0001.00013	AZEITE 250ML	AZEITE DE OLIVA COCINERO EXTRA VIRGEM GARRAFA PET 250ML	BUNGE	PET	19,67
02.088.0002.00201	AZEITE 500ML	AZEITE DE OLIVA COCINERO EXTRA VIRGEM GARRAFA PET 500ML	BUNGE	PET	33,19

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2026.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de março de 2026.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº29, de 06 de março de 2026.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº50, DE 30 DE ABRIL DE 2024, QUE ESTABELECE VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA A OPERAÇÕES COM SORVETES E PICOLÉS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 553 A 555 DO DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada no que concerne aos preços indicados pelo Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme disposto no art. 35 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa n.º 50, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – inclusão dos seguintes produtos:

FRONERI

PRODUTO	PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
02.081.0037.00021	PICOLE NESTLE LA FRUTTA BASE AGUA (MANGA) 66G	NESTLE	UN	5,90
02.081.0019.00139	PICOLE OREO MONDELEZ MINI 45G	MONDELEZ	UN	8,00
02.081.0017.00074	PICOLE NESTLE COM COBERTURA (KITKAT GOLD) 45G	NESTLE	UN	8,90
02.081.0017.00028	PICOLE FINI (TORCAO) 45G	FINI	UN	5,50
02.086.0019.00314	SORVETE NESTLE LA FRUTTA (UVA E LIMAO, COCO E FRAMBOESA) POTE 1L	NESTLE	UN	26,83
02.081.0176.00003	PICOLE OREO MONDELEZ MULTIPACK 260G	MONDELEZ	UN	26,83

FROSTY

PRODUTO	PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
02.279.0020.00031	SORBET FROSTY NUPOTE ACAI CREMOSO POTE 500ML/450G	FROSTY	UN	15,59
02.086.0042.00039	SORVETE FROSTY BASE PARA MILKSHAKE MIXSHAKE BAUNILHA BARRA 100G	FROSTY	UN	2,92
02.279.0007.00024	SORBET FROSTY NUPOTE ACAI CREMOSO POTE 200ML/180G	FROSTY	UN	7,45
02.081.0117.00025	PICOLE FROSTY FIT PALETA PROTEICA (CHOCOLATE TRUFADO, LEITINHO TRUFADO) 90G	FROSTY	UN	10,99
02.081.0124.00001	PICOLE FROSTY ESPECIAL PISTACHE 66ML/66G	FROSTY	UN	7,29

UNILEVER

PRODUTO	PRODUTO	FABRICANTE	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA
02.081.0069.00018	PICOLE KIBON MAGNUM (BRANCO, CLASSICO) 70ML A 90ML	UNILEVER	UN	16,99

II – alteração dos seguintes produtos:

